

# FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

## Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura

AV. SÃO JOÃO, 473, 6º andar - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3106-1258

# PROCESSO 8110.2022/0000649-4

#### Parecer FUNDATEC/CEPC № 072518742

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

No dia, 18 de outubro de 2022, o Sr Marcelo Brunella Aziz Jorge, em nome do ITI - Instituto Tecnológico Inovação (SEI <u>072517737</u>), encaminhou questionamentos (SEI <u>072517524</u>) perante o Edital 35/FPTEC/2022.

No pedido, solicitam esclarecimentos em dois questionamentos:

(1) se "O item 7.2. às fls. 12 onde consta anexo V se refere ao anexo VI?"; e (2) sobre "o prazo efetivo prazo para entrega da proposta é para 30 dias após a publicação na Imprensa Oficial? Considerando que esta se deu efetivamente em 04.10.2022, ou seja, D+30 se daria em 04.11.2022".

#### Resposta:

Sobre o **primeiro questionamento**, entende-se que o item 7.2 do edital, embora esteja escrito que "As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo V", parece bastante claro, desde a folha de rosto do edital, que o Anexo V traz as "Diretrizes de Plano de Trabalho" e o Anexo VI contém o "Modelo de Proposta". Neste sentido, o capítulo 8, subitem 8.1, ao tratar da avaliação das propostas aduz que "As propostas serão analisadas levando em consideração a seguinte pontuação, tendo por base o modelo do Anexo VI". O futuro plano de trabalho da parceria será integrado das informações do Anexo V, já apresentadas no Edital nº 35/FPTEC/2022, e do Anexo VI, cuja proposta se sagrar vencedora. Assim, sem prejuízo à compreensão das disposições editalícias, por parte dos interessados em participar do chamamento público, deverá ser publicada errata por erro material.

Sobre o **segundo questionamento**, desmembra-se em dois pontos, sobre o prazo de 30 e sobre a publicação do dia 04.10.2022.

<u>Do primeiro ponto do segundo questionamento</u> referente em que as propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 31/10/2022, às 17h, tratase de erro material. O art. 26 da Lei nº 13.019/2014 determina que "O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias". Já o Decreto Municipal nº 57.575/2016, no art. 26, acresce que, além da página eletrônica da Administração Pública, o edital também deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial da Cidade, com prazo mínimo de 30 dias para a apresentação das propostas. A publicação do edital ocorreu em 1º/10/2022, tendo, os interessados, até 1º/11/2022 para apresentação das

propostas como, aliás, consta no item 2 do preâmbulo do edital. <u>Assim, sem prejuízo às disposições</u> editalícias, por parte dos interessados em participar do chamamento público, deverá ser publicada <u>errata por erro material</u>.

Do segundo ponto do segundo questionamento, está equivocada a informação constante no pedido de esclarecimento de que a "publicidade e a eficácia jurídica se deu tão somente em 04/10/2022, conforme Diário Oficial do Município de São Paulo, datado da mesma data, e despacho autorizatório". O despacho autorizatório foi assinado em 30/09/2022, conforme documento SEI 071484818 que integra o processo SEI 8110.2022/0000649-4. Já a publicação do Edital nº 35/FPTEC/2022 ocorreu em 1º/10/2022, conforme documento SEI 071488014 do mesmo processo, que, ademais, pode ser consultado no site Portal da Prefeitura da Cidade de São Paulo (imprensaoficial.com.br). A publicação do despacho autorizatório exclusivamente no DOC, em 04/10/2022, não invalida o ato em si, realizado em 30/09/2022, tampouco é documento que, pelo MROSC ou Decreto nº 57.575/2016, precise ser publicado oficialmente para a validade do chamamento público. Trata-se, tão somente, de praxe da FPTEC, visando tornar o mais transparente possível o andamento dos processos de sua competência.

#### Tendo em vista o exposto, que os questionamentos procedem, seguem erratas devidas:

Item 7.1 .. onde se lê "As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 31/10/2022, às 17h00 (...)" deva-se ler "As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 01/11/2022, às 17h00 (...)"

Item 7.2 .. onde se lê "As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo V, em envelope lacrado e identificado (...)" deva-se ler "<u>As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo VI, em envelope lacrado e identificado(...)</u>"

Att

Comissão Interna para a Seleção de Proposta



À FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA A/C Comissão de Seleção Av. S. João, n.º 473. República, São Paulo/SP CEP: 01035-000

Ref. Edital de Chamamento Público n.º 35/FPTEC/2022

INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO — ITI, pessoa jurídica de direito privado doméstico, constituída sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP perante o Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ/ME n.º 07.466.217/0001-30, estabelecida na Alameda Santos, n.º 880, 6º Andar — Bela Vista, São Paulo/SP, representada de acordo seus Estatutos, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.º. apresentar o seguinte QUESTIONAMENTO AO EDITAL do Chamamento Público em epígrafe, com fundamento no artigo 5.º, inciso XXXIV da Constituição da República e no item 15.11 do Edital, pelos fundamentos a serem demonstrados nesta peça.

## 1. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente consigne-se que o presente questionamento é tempestivo, observado que o item 15.11 que prescreve de forma cristalina:

"15.11. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até a data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: fundacaopaulistana@prefeitura.sp.gov.br"

Superada a questão da tempestividade passamos propriamente ao objeto do presente.

Alameda Santos, n.º 880, 6º Andar - Bela Vista, São Paulo/SP. CEP: 01.418-100 juridico@itinovacao.org.br



# 2. Do Objeto do Chamamento Público

O chamamento público em referência tem por objeto:

- "1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Paulo, para a celebração de parceria com a Fundação Paulistana, por meio da celebração de 1 (um) Termo de Colaboração, com prazo de duração de 15 meses, com vistas a possibilitar aos munícipes desenvolvimento de competências, conhecimentos e habilidades voltados para a elevação da sua trabalhabilidade e consequente inserção produtiva e geração de renda, nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 1.1.1. Implantação e gestão de 3 (três) polos de qualificação profissional nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a adaptação da estrutura física, mobiliário, equipamentos e serviços;
- 1.1.2. Elaboração e desenvolvimento de material didático;
- 1.1.3. Oferta de cursos de qualificação profissional na área de TIC."

O presente questionamento apresenta uma questão pontual que norteia o ato convocatório, vez que há contradições internas no objeto e pretensão a ser executada, conforme expor-se-á.

- 3. Dos Questionamentos ao Edital de Chamamento Público
- 3.1. <u>1º Questionamento Pg. 12 Item 7.2.</u>

O item 7.2. é prescrito da seguinte forma:

"As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo V, em envelope lacrado e identificado, por escrito, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, acompanhada, ainda, de mídia digital (CD ou pen drive), contendo, ainda: [...]"

Ocorre que o modelo do anexo V disposto às fls. 33/49 restringe-se às diretrizes do plano de trabalho delimitando sua ocorrência após a convocação da OSC para apresentação da parceria, se tornando, portanto, o item 7.2. às fls. 12 do edital, retemetendo à construção lógica do anexo VI e não do anexo V.

Arrima-se tal assertiva, pois às fls. 50/52, o anexo VI, versa sobre o modelo de proposta onde consta especificamente: "Este anexo deverá ser apresentado pela OSC em acordo com o item 7 do Edital".

Diante dos fatos questiona-se a administração se de fato o modelo de cumprimento expresso no item 7.2, às fls. 12, do Edital em referência é o Anexo VI e não o Anexo V?

Alameda Santos, n.º 880, 6º Andar - Bela Vista, São Paulo/SP. CEP: 01.418-100 juridico@itinovacao.org.br



# 3.2. 2º Questionamento – Pg. 2 – Item 2 da Tabela.

O Item 2 da Tabela, às fls. 2, há a seguinte assertiva:

ETAPA	DESCRIÇ ÃO DA ETAPA	Datas estimadas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/10/22
2	Envio das propostas pelas OSCs.	3/10/2022 a 1º/11/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	3/11/2022 a 17/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/11/2022
S	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) días corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias corridos após prazo final de apresentação dos recursos.
7	Interposição de contrarrazões.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação da análise dos recursos.
8	Análise das contrarrazões.	5 (cinco) dias corridos após prazo final de apresentação das contrarrazões.

Ou seja, afirma-se que a estimativa para envio das propostas pela OSCs é de 03/10/2022 até 01/11/2022, na Etapa 2, do item 2, às fls. 2, enquanto às fls. 12, o item 7.1. realiza assertiva contraditória ao disposto supra, vejamos:

"7.1.As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 31/10/2022, às 17h00, na Rua/Av. São João, nº 473, 6º andar, Centro do Município de São Paulo/SP." [grifo nosso]

No mesmo sentido desta situação conflituosa, encontra-se também o item 15.1 às fls. 26 em que vaticina da seguinte forma:

"15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Paulistana de Tecnologia, Educação e Cultura, na internet e no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital."

Diante do exposto supra, nos termos do artigo 37 da Constituição da República:

- 1. Questionamos à administração municipal se a proposta deve ser apresentada até a realização da sessão pública, i.e. em 31.10.2022, conforme se extrai do item 7.1. às fls. 12?
- 2. Se deve ser apresentada até 01/11/2022, conforme item 2 da tabela às fls. 2?



- 3. E ainda se deve se apresentar a proposta em até 30 (trinta) dias após a publicação da aprovação da minuta do edital, visto que a sua publicidade e eficácia jurídica se deu tão somente em 04/10/2022 conforme Diário Oficial do Município de São Paulo, datado da mesma data, e despacho autorizatório SEI n.º 8110.2022/0000649-4, de lavra do Gabinete do Sr. Diretor-Geral desta Fundação, em decorrência do exposto às fls. 26, do item 15.1?
- 4. Do Resumo dos Questionamentos

Com máxima concessa vênia, a questionante indaga à instituição contratante, em apertada síntese:

- (i) O item 7.2. às fls. 12 onde consta anexo V se refere ao anexo VI?
- (ii) O efetivo prazo para entrega da proposta é para 30 dias após a publicação na Imprensa Oficial? Considerando que esta se deu efetivamente em 04.10.2022, ou seja, D+30 se daria em 04.11.2022.

Diante de todo o exposto reforçamos nossos votos de mais alta estima e consideração às vossas excelências.

Atenciosamente,

MARCELO PASCIOS

stituto Tecnológico Inovação - ITI Diretor Presid

CLÁUDIO HENRIQUE FONTES BERNARDES

OAB/SP 271.364